



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 50 - /2017**

**DISPENSA ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado empresa **JULIANA MACIEL MARINHO**, inscrita no CPF: 116.093.926-80, PIS: 210.41941.28-7, portada da CI MG-367.461 PC/MG com endereço na Rua Dom Bosco, 249, apto. 101, Dom Bosco, Pará de Minas (MG), CEP: 35.661-216, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1- OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais na construção civil, Gerente de Contrato das Obras do município, direção de obras e serviços técnicos, análises de projetos básicos, elaboração de memorial descritivo, análise de compatibilização de planilhas/projetos, elaboração de orçamentos, controle de cronograma físico financeiro, realizar medições mensais de obras e projetos juntamente com memórias de cálculo, relatórios fotográficos, elaboração de aditivos contratuais, juntamente com as suas justificativas. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a análise e aprovação de projetos de obras enviados ao CONTRATANTE, emitindo laudos técnicos/pareceres pertinentes ao objeto do presente contrato.

### **2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua assinatura até o dia 18 de março de 2017.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br



**Renato de Faria Guimarães**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 3 – DOS VALORES:

3.1– O valor total é de R\$7.000,00 (sete mil reais), dividido em 2 (duas) parcelas iguais de R\$3.500,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela paga até o quinto dia útil a contar da apresentação da nota fiscal do município a partir do dia 19 de fevereiro de 2017 e a segunda parcela até o quinto dia útil a contar da apresentação da nota fiscal município a partir do dia 18 de março de 2017.

3.2 – A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações no presente contrato nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 – Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## 4 – DO PAGAMENTO:

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

4.2 - O Município de Igaratinga efetuará o pagamento após a emissão da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, conforme o prazo previsto no item 3.1., através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (se for o caso) e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em vigor, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004 ou o Certificado de Micro Empreendedor Individual, para que não ocorra retenção.

4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 – Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontados na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

### **5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 - As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária n°- (ficha – 178) 06.01.04.122.0043.2.052.-3.3.90.36.00.00.00.00.

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - fiscalização dos serviços;

7.2 - efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

7.3 – publicar resumo deste contrato na imprensa oficial do município.

### **8– DA RESCISÃO:**

8.1– O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações;
- c) **Deixe de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;**
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

**Renato de Faria Guimarães**  
Prefeito Municipal





## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

### **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **10 – CESSÃO:**

10.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

### **11 – DO REGIME LEGAL:**

11.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

### **12 – DOS CASOS OMISSOS:**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

*gn*



*Renato de Faria Guimarães*  
Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

### 13 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga – MG, 19 de janeiro de 2017.


  
**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**

**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

  
**JULIANA MACIEL MARINHO**

**CONTRATADA**

1) Testemunha \_\_\_\_\_

  
**Maria Lúcia Faria Silva**  
Matrícula: 1855-4

2) Testemunha \_\_\_\_\_

  
**Thays Henriques de Oliveira**  
Matrícula 99-0

**De acordo:**

  
**Wellington Amaral Costa de Almeida**  
Procurador Municipal

